



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 1.091, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO
DO F.M.S E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 3.750,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), subordinado à ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, sendo para ELEMENTO : 311000 - PESSOAL, SUBELEMENTO: 311100 - Pessoal Civil - R\$ 2.900,00 e SUBELEMENTO: 311300 - Obrigações Patronais - R\$ 750,00, ELEMENTO: 325000 - TRANSF. A PESSOAS, SUBELEMENTO: 325300 - Salário - Família - R\$ 100,00 , no exercício de 1999, no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS.

Art.2º - O crédito a que se refere o art. 1º correrá por conta de anulação da RESERVA DE CONTINGÊNCIA no orçamento do FMS, para o exercício de 1999.

Art.3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 39.800,00 (TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), subordinado à ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, sendo para o ELEMENTO: 311000 - PESSOAL, SUBELEMENTO: 311100 - Pessoal Civil - R\$ 31.500,00 e SUBELEMENTO: 311300 - Obrigações Patronais - R\$ 7.200,00 , e para o ELEMENTO: 325000 - TRANSF. A PESSOAS, SUBELEMENTO: 325300 - Salário - Família - R\$ 1.100,00, no exercício de 2000, no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS.

Art.4º - O crédito a que se refere o art. 3º correrá por conta de anulação no orçamento do FMS, para o exercício de 2000, do seguinte:

I - por conta de anulação da RESERVA DE CONTINGÊNCIA em R\$ 6.500,00;

II - por conta de anulação na dotação 2001.313100 em R\$ 20.000,00;

III - por conta de anulação na dotação 2001.3132.00 em R\$ 13.300,00.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas


Art.5º - Os créditos orçamentários a que se referem esta lei se destinam a cumprir convênio a ser firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE, para atuação no município de Agentes Comunitários de Saúde, objetivando melhorar o atendimento de prevenção e promoção à saúde, através do Sistema Único de Saúde- SUS.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 14 DE DEZEMBRO DE 1999.

LAIRTON TENCONI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.


ADILSON ANTONIO DAGNONI
CONTADOR CRC/SC 6133/O-1
FG-Dir.Dpto Contabilidade